PROJETO DE LEI Nº 210/2023

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO O ACOMPANHAMENTO DA LÍNGUA DE SINAIS EM EXECUÇÃO DE HINOS CÍVICOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, BEM COMO NOS EVENTOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Em todos os eventos, encontros, reuniões, solenidades públicas ou privadas que façam uso do hino nacional ou estadual ou municipal deverão estar acompanhadas de forma simultânea da tradução por línguas de sinais (libras) e legenda na língua portuguesa.

Art.2º - Em todos os eventos, encontros, reuniões ou solenidades públicas deverão ter o acompanhamento de forma simultanea da tradução por línguas de sinais (libras) e legenda na língua portuguesa.

Art. 3º - A tradução simultânea poderá ser realizada de forma pessoal ou por transmissão de vídeo desde que acompanhe literalmente a tradução.

Art. 4º – O descumprimento da presente lei acarretará multa no valor de 1.000 (um mil) UFIR e para a reincidência o dobro do valor aplicado a primeira infração nos casos particulares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em até 90 dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 7 de agosto de 2023.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor